



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 668/2022

De 10/10/2022

“DECLARA DE DOMINIO PÚBLICO UMA ÁREA DE TERRENO URBANO SITUADA NO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E REGISTRO DO IMÓVEL DENOMINADO CAMPO IX DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade do Município em regularizar a titulação e matrícula de bem de domínio público, nos termos da lei de Registros Públicos;

CONSIDERANDO que a expedição da matrícula do imóvel e registro no cartório de Registro de Imóveis competente trará benefícios ao município, mediante a promoção das atividades turísticas, culturais e esportivas;

CONSIDERANDO que além de construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, nas ações desportivas, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 98, 99 do Código Civil e artigo 195-B da Lei nº 6.015/73 (incluído pela Lei nº 13.465/2017)

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado, nos termos da legislação vigente, o domínio público do imóvel descrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.01.099.0236.001 – ID 297901, situado na Rua João Tazziolli, nº 1000, Centro, neste município, CEP 18.240-000, imóvel com as seguintes medidas e confrontações: *“Inicia-se no marco 0, cravado junto à divisa da Rua João Tazziolli e travessa da Rua João Tazziolli, na UTM 764812.00 m E, 7399846.00 m S, e segue no Rumo 33°48’13”SW até o marco 01 (um), numa distância de 69,30 m (sessenta e nove metros e trinta centímetros), do marco 01 (um), segue no rumo 88°32’51”NW, até o marco 02 (dois), numa distância de 4,30 m (Quatro metros e trinta centímetros), do marco 02 (dois), segue no rumo 51°30’42”NW até o marco 03 (três), numa distância de 31,30 m (trinta e um metros e trinta centímetros), do marco 03 (três), segue no rumo 40°41’43” SW até o marco 04 (quatro), numa distância de 4,70 m (quatro*



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

metros e setenta centímetros), do marco inicial 0 (zero), até o marco 04 (quatro), confronta com a Travessa da João Tazziolli, do marco 04 (quatro) segue no rumo 40°41'43"SW, até o marco 05 (cinco), numa distância de 26,31 m (vinte seis metros e trinta e um centímetros) confrontando com a matrícula nº 4.617 Leandro Miranda Inácio, do marco 05 (cinco) segue no rumo 29°15'00" SE, até o marco 06 (seis), numa distância de 10,00 m (dez) metros, confrontando com a matrícula nº 9.234 Herdeiros de Alfio Verardi, do marco 06 (seis), segue no rumo 29°15'00"SE, até o marco 07 (sete), numa distância de 95,50 m (noventa e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Matrícula nº 12.468 Roberto Pereira de Moraes, do marco 07 (sete) segue no rumo 36°00'26"SW, até o marco 08 (oito), numa distância de 55,60 m (cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com a matrícula n. 6.820 em nome de Maria Elisa Basile Piedade, do marco 08 (oito), segue no rumo 55°27'51" SE, até o marco inicial 0 (zero), numa distância de 126,71 m (cento e vinte e seis metros e setenta e um centímetros), confrontando Rua João Tazziolli, encerrando a presente poligonal com uma área de 9.745,13 metros quadrados"

Artigo 2º- A área ora declarada de domínio público será destinada ao desenvolvimento das atividades esportivas, política pública que será efetivada com a revitalização do equipamento público ali existente.

Artigo 3º - Integra o presente Decreto, como anexo, espelho do respectivo Cadastro Imobiliário Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de outubro de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 10.10.2022.

José Elias Almeida

Chefe de Expediente